



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Fornecimento da mão de obra e de todo o material, equipamentos, acessórios e componentes necessários à implantação da Primeira etapa do novo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Para o Grupo de Itens único, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por Grupo de Itens Único.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

- 01.01.01.031.001.2001.449052-09 (Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro) para os subitens 1.1, 1.2 e 1.3 e para os itens 2 e 7;
- 01.01.01.031.001.2001.339039-28 (Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e de Domínio Público) para o subitem 1.4;
- 01.01.01.031.001.2001.339030-04 (Material de Consumo – Material de Proteção e Segurança) para os itens 3, 4, 5 e 6;
- 01.01.01.031.001.2001.339030-32 (Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis Públicos) para o item 8;
- 01.01.01.031.001.2001.339039-17 (Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica – Locação de Máquinas e Equipamentos) para o item 9;

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 9/11/2015 (nove de novembro de dois mil e quinze).
- **Horário:** A partir das 9:00 h (nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.



01145

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015.


Márcia Ventura Machado
PREGOEIRO(A)





01158



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- CORPO DO EDITAL -

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01168



- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

Mário Mezzes Paulino
Procurador Geral

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01178



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

- 4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico.

Handwritten signatures and initials:
- "fauy" (vertical)
- "ANEXO" (large)
- "CNPJ" (large)
- "16 OUT 2015" (stamp)
- "PROCURADORIA" (stamp)
- "Augusto Mário Menezes Paulin" (stamp)
- "CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE" (stamp)
- "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES" (stamp)
- "CONFERE COM O ORIGINAL" (stamp)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01185



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

- b) apresentar preço total, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/grupos de itens, relativamente ao que cotar;
- c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0119



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01208



7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Fauzy', 'S.', 'CB', 'HP', and 'HP'.



01215



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

Handwritten signatures and initials:
fairy
ADP
4
ADP
ADP



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01228



habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0123



- d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em anexos, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO", para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'fauy', 'HP', 'SA', and 'HP'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



1248



licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01265



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de

com

14

flavio

ADP

ADP



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0127



Augusto Mário Menezes Paul
Procurador Geral

apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar

com 14

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Fanny' and other illegible marks.



1285



Augusto Mário Menezes Paulina
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos sites citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01295



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Alêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0130



ANEXO
- TERMO DE REFERÊNCIA -

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Procuradora-Geral Adjunta
OAB/MG 98202

Pregão Eletrônico nº XX/2015

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ofício DIVGEA nº 025/2015

013 8 0151



DIRAFI - Protocolo nº 2181/15

Belo Horizonte, 22 de maio de 2015.

Senhora Chefe de Divisão,

Conforme solicitado, encaminho aos cuidados de Vossa Senhoria, para as providências que se fizerem necessárias, o anexo Termo de Referência, com o seguinte **Objeto:**

- contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação da 1ª etapa do novo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI) na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas nº 3.100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte – MG, com o fornecimento da mão de obra e de todo o material, equipamentos, acessórios e componentes necessários à realização desse trabalho e, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no item 3 do referido Termo de Referência.

A 1ª etapa de implantação do novo PPCI, referida no objeto, corresponde aos serviços de fornecimento, instalação e reposicionamento de extintores; definição das rotas de fuga; fornecimento e instalação de placas de sinalização; fornecimento e instalação de sistema de alarme; confecção e instalação de conjunto de vedação da canaleta que passa em frente ao depósito de gás; recuperação de hidrantes de combate a incêndio; fornecimento de luminárias de emergência.

A 2ª etapa de implantação do novo PPCI corresponde aos seguintes serviços de serralheria: retirada de todos os guarda-corpos metálicos do prédio; confecção e instalação de novos guarda-corpos, com proteção de telas naqueles das coberturas e em frente à Portaria 4; confecção e instalação de corrimãos, onde se fizerem necessários; adequação das alturas de guarda-corpos e corrimãos em escadarias e rampas, dentre outros.

A 3ª etapa, que poderá ser implantada simultaneamente com a 1ª ou 2ª etapas, compreende à constituição e treinamento de brigada de incêndio.

Justificativa:

O sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico existente na sede da CMBH, embora dispondo de uma rede de hidrantes abastecida pelo reservatório de água do prédio, bem como de extintores individuais para as diferentes classificações de fogo, já necessita ser atualizado, considerando o fato da última intervenção ter ocorrido há 6 (seis) anos, desde a contratação do ultimo projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Nesse período, novas normas e instruções técnicas foram definidas aprovadas e determinadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Também, a divisão dos espaços internos do prédio sofreu muitas alterações, exigindo uma readequação dos elementos e instrumentos de segurança contra fogo, pânico e acidentes.

Com fundamento nessas necessidades, foi elaborado por empresa especializada um projeto para a atualização do sistema atual. A contratação, objeto deste ANEXO, tem por finalidade a implantação desse projeto, assim como a restauração de equipamentos e instalações integrantes do atual sistema de combate a incêndio existente na Casa.

Considerando o fato do projeto incluir o fornecimento e instalação de material e equipamentos de prevenção e combate a incêndios; a instalação e adequação de guarda-corpos, corrimãos e outras estruturas metálicas e a formação de brigada de incêndio, programamos a sua implantação em 3 (três) etapas. A 1ª etapa corresponde ao objeto deste Anexo, descrito no 1º parágrafo do item, acima. As duas outras etapas serão contratadas *a posteriori*.

Para uma padronização e melhor definição de responsabilidades em termos de qualidade e garantia dos serviços, definimos que a **contratação, objeto deste Anexo, deverá se dar em lote único.**

Esclarecimento de dúvidas:

As dúvidas relativas à especificação do objeto deste Termo de Referência poderão ser dirimidas, pessoalmente ou pelo telefone 3555-1103, pelo Sr. João Henrique Salomão Budariche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas nº 3100, sala A-1222, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, no horário compreendido entre 07h:30min às 19h:00min dos dias úteis.

Indicação de empresas para a prestação dos serviços:

O material especificado no anexo Termo de Referência poderá ser fornecido por qualquer uma das empresas abaixo relacionadas, conforme o gênero dos produtos.

- | | |
|---|-----------------------------|
| - Carmem Lins Tecn. de Comb. A Incêndio
clr@carmemlins.com.br | Tel: 3418-0097 |
| - BH Projetos e Instalações Ltda.
incendio@bhprojetos.com.br | Tel: 3443-5580 |
| - DEOTEC Soluções Contra Incêndio Ltda.
deotec@deotecengenharia.com.br
Gustavo@deotecengenharia.com.br | Tel: 3356-4496
2564-2567 |
| - Azevedo Barcelos Engenharia Ltda.
financeiro@azbengenharia.com.br | Tel: 3468-5676 |
| - Minastech Comércio e Instalações Ltda.
cleverson@techbh.com.br | Tel: 3331-7070 |





005 0133
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- DELPA Engenharia de Segurança Ltda.
delpaengenharia@delpaengenharia.com.br
erika@delpaengenharia.com.br

Tel: 3447-9944



Atenciosamente,

João Henrique Salomão Budaruiche – CM 11009



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
P.L. n.º 06/DLF/2015 10:20 001126 004

Ilustríssima Senhora
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa
MARINA SAMPAIO SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -



1- OBJETO:

Constitui objeto deste anexo a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento da mão de obra e de todo o material, equipamentos, acessórios e componentes necessários à implantação da 1ª etapa do novo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI) na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas nº 3.100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte - MG.

1.1- A implantação da 1ª etapa do novo PPCI consiste no reposicionamento de equipamentos de sinalização, de proteção e de combate a incêndio, bem como na execução das obras de adequação, instalação, reparos, substituições, reposições e complementações das instalações projetadas e daquelas existentes.

1.2- Com exceção dos guarda-corpos metálicos, correspondentes aos subitens 7.1 e 7.2 da relação de material anexa, contendo a lista de materiais elaborada pela empresa Prevent Engenharia de Segurança, a CONTRATADA deverá realizar todos os serviços constantes do apenso "Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico" e, **sobretudo, aqueles descritos nos subitens 3.1.1 a 3.1.8 deste ANEXO**, com o fornecimento e emprego do material listado na planilha que corresponde ao subitem 3.1.9 do mesmo documento.

1.3- Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte, os seguintes documentos:

- "Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a sede da CMBH", desenvolvido pela empresa Prevent Engenharia de Segurança Ltda. e, devidamente aprovado pelo CBMMG, o qual é composto de Memorial Descritivo de Prevenção e Combate a Incêndio (1 página em A4); Cálculo das Saídas de Emergência (3 páginas em A4); Resumo do Sistema de Hidrantes e Mangotinhos Para Combate a Incêndio (1 página em A4); Resumo de Informações da Brigada de Incêndio (1 página em A4); Conjunto de desenhos (7 pranchas no formato A0); Relação de Material.

- 01 (uma) prancha, no formato A4, contendo a planta baixa do abrigo para cilindros de GLP e detalhe do conjunto de vedação para a canaleta de água pluvial que por ali passa.

1.4- A contratação, objeto deste Anexo, dar-se á em lote único.



007 0135

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2- JUSTIFICATIVAS:

O sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico existente na sede da CMBH, embora dispondo de uma rede de hidrantes abastecida pelo reservatório de água do prédio, bem como de extintores individuais para as diferentes classificações de fogo, já necessita ser atualizado, considerando o fato da última intervenção ter ocorrido há 6 (seis) anos, desde a contratação do último projeto.

Nesse período, novas normas e instruções técnicas foram definidas aprovadas e determinadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Também, a divisão dos espaços internos do prédio sofreu muitas alterações, exigindo uma readequação dos elementos e instrumentos de segurança contra fogo, pânico e acidentes.

Com fundamento nessas necessidades, foi elaborado por empresa especializada um projeto para a atualização do sistema atual. A contratação, objeto deste ANEXO, tem por finalidade a implantação desse projeto, assim como a restauração de equipamentos e instalações integrantes do atual sistema de combate a incêndio existente na Casa.

Considerando o fato do projeto incluir o fornecimento e instalação de material e equipamentos de prevenção e combate a incêndios; a instalação e adequação de guarda-corpos, corrimãos e outras estruturas metálicas e a formação de brigada de incêndio, programamos a sua implantação em 3 (três) etapas. A 1ª etapa corresponde ao objeto deste Anexo, descrito no 1º parágrafo do item, acima. As duas outras etapas serão contratadas *a posteriori*.

Para uma padronização e melhor definição de responsabilidades em termos de qualidade e garantia dos serviços, definimos que a **contratação, objeto deste Anexo, deverá se dar em lote único.**

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1- Com exceção dos guarda-corpos metálicos, correspondentes aos subitens 7.1 e 7.2 da planilha contendo a lista de materiais elaborada pela empresa Prevent Engenharia de Segurança, a CONTRATADA deverá realizar, com o fornecimento integral da mão de obra e do material necessários, todos os serviços constantes do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico elaborado pela empresa Prevent Engenharia de Segurança Ltda. e, também, aqueles integrantes da planilha complementar elaborada pela área de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH, documentos esses anexos a este Termo de Referência, conforme especificados a seguir:

3.1.1- Complementação do sistema convencional de proteção, prevenção e combate a incêndio dissertado no "Memorial Descritivo" integrante desse supramencionado PPCI, observando que, além das suas características particulares, deverão ser alimentados



008

0136

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



por circuito próprio com proteção discriminada no quadro indicado de distribuição de energia elétrica no prédio.

3.1.2- Fornecimento e instalação do "Sistema de Sinalização de Saída", o qual deverá ser composto por placas com indicação das saídas de emergência (**sem setas**) e com indicação da direção (**esquerda ou direita**) de uma rota de saída (**com seta**). As placas **sem setas** deverão ser retangulares, com a mensagem "**SAÍDA**" escrita em fundo verde, com altura de letra sempre maior ou igual a 50 mm. As outras placas, com indicação da direção das saídas, também deverão ser retangulares, com fundo verde e seta indicativa, de acordo com a *Instrução Técnica nº 15, do CBMMG*.

3.1.3- Fornecimento e instalação de todas as placas relacionadas no subitem **3.1.9**, abaixo, obedecendo aos posicionamentos definidos no projeto anexo.

3.1.4- Fornecimento de 20 (vinte) luminárias com 02 lâmpadas de fluxo luminoso igual a 175 lúmens, 8 Watt - Tipo 1 BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA (acende automaticamente quando falta energia na rede elétrica convencional e possui baterias recarregáveis, com autonomia mínima para 1 hora).

3.1.5- Fornecimento e instalação do sistema de **Alarme Manual**, o qual deverá ser do tipo bi-tonal, com botoeiras de acionamento manual do tipo "**quebre o vidro**", colocadas próximas às portas de ingresso às saídas de emergência, em cada pavimento, em quantitativo conforme distribuição na planta anexa que integra o projeto anexo. Deverá ter fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento ininterrupto mínimo de **1 h (uma hora)**, em caso de falta de energia elétrica na rede pública. As botoeiras de acionamento manual deverão ser instaladas a **1,20m (um metro e vinte centímetros)** do piso.

3.1.6- Redistribuição de, aproximadamente, 20 (vinte) diferentes tipos de extintores de incêndio existentes na sede da CMBH, conforme os posicionamentos estabelecidos nas plantas anexas e, também, **com o fornecimento daqueles estabelecidos na planilha integrante do PPCI**, inclusive do abrigo necessário para esse tipo de equipamento, quando em área externa.

3.1.7- Substituição do conjunto metálico de vedação da canaleta condutora de água pluvial adjacente e frontal ao nicho de cilindros de gás (GLP) que abastece a cozinha do restaurante. A substituição contempla as seguintes etapas: retirada das cantoneiras e chapas existentes sobre o trecho considerado da canaleta; recomposição e nivelamento do piso cimentado/concreto; fornecimento e fixação sólida, no mesmo local, de um novo quadro de cantoneiras 1/2" medindo **(705,0 x 26,5) cm (setecentos e cinco por vinte e seis centímetros e meio)**; instalação, sobre esse quadro, de, aproximadamente, **1,87 m² (um metro e oitenta e sete centímetros quadrados)** de chapas de aço do tipo xadrez, espessura 1/8" (3 mm), **perfeitamente interligadas entre si, de forma que, ao final, o conjunto não apresente fendas, orifícios ou brechas que possam permitir a passagem de gás para a canaleta, em caso de vazamento**. Todo o conjunto (quadro de cantoneiras e chapas de aço) deverá receber aplicação prévia de fundo anticorrosivo em todas as suas faces e arestas e, sobre esse fundo, duas demãos de tinta esmalte na cor **grafite escuro**, acabamento **fosco**.



009

01378

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.1.8- Restauração dos quadros de hidrantes HI-01, HI-02, HI-03, HI-04, HI-05, HI-06, HI-07, HI-08, HI-09, HI-10, HI-11, HI-12, HI-13, HI-14, HI-15, HI-16, HI-17, HI-18, HI-19, HI-20 e HI-21, bem como de 4 (quatro) abrigos externos para extintores, respectivamente instalados no prédio principal e na área externa da sede da CMBH, mediante o fornecimento do material e a realização dos seguintes serviços em cada um dos quadros e abrigos: recuperação dos puxadores; realinhamento das portas; reposição de 12 (doze) trincos (ferrolhos); reposição de 8 (oito) placas de vidro, medindo (30,0 x 30,0) cm, com a inscrição "INCÊNDIO"; lixamento interno e externo de 21 (vinte e um) quadros de hidrantes internos e 4 (quatro) abrigos externos para extintores; aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta esmalte na cor VERMELHO existente sobre todas as partes internas e externas dos quadros de hidrantes internos e de 4 (quatro) abrigos externos para extintores; pintura da numeração de cada um dos 21 (vinte e um) quadros de hidrante, com tinta esmalte na cor branca, aplicada com gabarito sobre a face externa de cada porta; fixação dos suportes das mangueiras; redistribuição dos bicos e chaves de engate das mangueiras.

3.1.9- O material mínimo necessário a ser fornecido e instalado ou aplicado pela CONTRATADA, para a execução dos serviços, encontra-se a seguir indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	EXTINTOR		
1.1	Extintor portátil - Tipo Pó BC / Cap. Extintora 20-B:C	peça	4
1.2	Extintor portátil - Tipo Água / Cap. Extintora 2-A	peça	3
1.3	Extintor portátil - Tipo Dióxido de Carbono (CO2) / Cap. Extintora 5-B:C	peça	2
2	ABRIGO PARA EXTINTOR		
2.1	Abrigo para extintor externo, em chapa fina, pintado na cor vermelho, contendo visor de vidro com a inscrição "INCÊNDIO" - Tipo 1	peça	1
3	TRIPÉ PARA EXTINTOR		
3.1	Tripé metálico para extintor	peça	1
4	COMPLEMENTOS		
4.1	Chapa de vidro liso transparente e incolor 4mm, adesivado com a inscrição "INCÊNDIO" em fonte na cor vermelho	peça	8

[Handwritten signatures and marks]



010

1385

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

16 OUT 2015

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
4.2	Trinco para fechamento de porta de abrigo para hidrante	peça	12 30-34
4.3	Tinta zarcão para pintura de fundo, galão com 3,6 litros	galão	2
4.4	Tinta esmalte na cor vermelho, semibrilho, galão com 3,6 litros	galão	2
4.5	Tinta esmalte na cor branca, semibrilho	litro	0,9
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
5.1	Luminária com 02 lâmpadas de fluxo luminoso igual a 175 lúmens, 8 Watt - Tipo 1 BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA (acende automaticamente quando falta energia na rede elétrica convencional e possui baterias recarregáveis, com autonomia mínima para 1 hora)	peça	20 30-34
6	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
6.1	Placa com indicação da localização dos alarmes (E2), quadrada, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e dimensões (300x150) mm	peça	31
6.2	Placa com indicação da localização dos extintores (E5), quadrada, com fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e dimensões (300x300) mm	peça	103
6.3	Placa com indicação da localização dos hidrantes (E8), quadrada, com fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e dimensões (300x300) m	peça	21
6.4	Pintura da placa de sinalização de piso (E12) para equipamentos de combate a incêndio, dimensões (1,00x1,00)m	peça	2
6.5	Placa com indicação das rotas de saída (S2), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm	peça	109
6.6	Placa com indicação das rotas de saída (S3), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm	peça	36
6.7	Placa com indicação das rotas de saída (S4), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm	peça	1



0115

01395

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

18 OUT 2015

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

DE BELO HORIZONTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
6.8	Placa com indicação das rotas de saída (S6), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm	peça	5 30-34
6.9	Placa com indicação das rotas de saída (S8), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm	peça	1 "
6.10	Placa com indicação das rotas de saída (S9), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm	peça	6 "
6.11	Placa com indicação das rotas de saída (S11), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm	peça	1 "
6.12	Placa com indicação das rotas de saída (S12), retangular, com fundo verde e a mensagem "SAÍDA" escrita com letras fotoluminescentes - dimensões (240x120) mm	peça	10 "
6.13	Placa com indicação de locais com presença de materiais altamente inflamáveis (A2), triangular, fundo amarelo, pictograma em cor preta, faixa triangular preta	peça	1 "
6.14	Placa com indicação de todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio (P1), circular, com fundo branco, pictograma cigarro em cor preta, faixa circular e barra diametral vermelha e dimensões L=150	peça	1 "
6.15	Placa com indicação de proibido produzir chamas (P2), circular, com fundo branco, pictograma fósforo na cor preta, faixa circular e barra diametral vermelha, dimensões L=150	peça	1 "
6.16	Placa com indicação de proibido utilizar o elevador em caso de incêndio (P4), circular, com fundo branco, pictograma elevador na cor preta, faixa circular e barra diametral vermelha, dimensões L=150	peça	3 "
6.17	Placa com mensagens grafadas (M1), escrita com letras fotoluminescentes, conforme detalhe na prancha 01/07 do PPCI	peça	2 "
6.18	Placa para complementação da sinalização básica (M2), retangular, com fundo verde, pictograma com mensagem escrita "LOTAÇÃO MÁXIMA 38 PESSOAS" e dimensões (400x200) mm	peça	1 "
7	SISTEMA DE ALARME MANUAL		



012

0140

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
7.1	Botoeira do tipo "QUEBRE O VIDRO", com martelo e sirene incorporadas	peça	31
7.2	Central de Alarme de Incêndio endereçável 24VCC, 4 laços, com baterias inclusas	conjunto	1
8	ARTEFATOS METÁLICOS		
8.1	Conjunto de vedação de canaleta de piso composto por quadro de cantoneiras 1/2" medindo (705,0 x 26,5) cm (setecentos e cinco por vinte e seis centímetros e meio) e instalação, sobre esse quadro, de, aproximadamente, 1,87 m ² (um metro e oitenta e sete centímetros quadrados) de chapas de aço do tipo xadrez, espessura 1/8" (3 mm), pintado com tinta grafite escuro fosco, sobre fundo anticorrosivo	conjunto	1
9	INSTALAÇÕES		
9.1	Container tipo escritório de obra e almoxarifado, padrão SUDECAP	unidade	1

3.1.10- Além do material mínimo citado no subitem 3.1.9, supra, outros materiais eventualmente necessários para a completa e perfeita execução dos serviços deverão ser integralmente fornecidos e instalados pela CONTRATADA, por sua conta, cujos custos deverão ser inseridos nos itens correspondentes da proposta comercial integrante do Anexo "A".

3.1.11- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os 2 (dois) containers padrão SUDECAP, bem como suas correspondentes instalações hidrossanitárias, elétricas e telefônicas, nos jardins externos ao prédio principal, em locais específicos indicados pela fiscalização da CMBH, os quais funcionarão como escritório de obra, almoxarifado e vestiário para os seus empregados.

3.1.12- A CONTRATADA deverá administrar o material de forma a garantir a correta aplicação do mesmo de acordo com as normas técnicas recomendáveis. Desta maneira, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer avaria nas peças e nos componentes decorrentes de imperícia ou inabilidade dos profissionais envolvidos nos serviços, cabendo à mesma proceder à substituição dos itens que porventura tiverem danos ou irregularidades constatados.

4- OBRIGAÇÕES:**4.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



013

1418



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a) apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Operacional em seu nome, emitido por pessoa jurídica e de direito público ou privado, devidamente reconhecido por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde se comprove ter ela executado, ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, onde se encontrem referências às parcelas de maior relevância;
- b) apresentar à fiscalização da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH as correspondentes ART das obras e/ou serviços, os quais integram o objeto desta contratação, devidamente assinadas pelo profissional responsável técnico pela sua execução, todas quitadas às suas expensas;
- c) **iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da correspondente Ordem de Serviço devidamente emitida pela Divisão de Gestão Administrativa da CONTRATANTE;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- e) empregar, na execução dos serviços, produtos de primeira qualidade;
- f) utilizar, na execução dos serviços, todos os recursos técnicos necessários, observando as normas da ABNT, as instruções técnicas e as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- g) executar as obras e realizar os serviços que constituem o objeto desta contratação, conforme o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio desenvolvido pela empresa Prevent Engenharia de Segurança Ltda. e, **sobretudo, observando as especificações, recomendações e condições definidas nos subitens 3.1 a 3.12, deste ANEXO.**
- h) conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CMBH, de modo a não causar transtornos ao andamento normal do trabalho dos servidores desta;
- i) utilizar, para execução dos serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados, especialmente quanto às exigências da NR-10, que se refere à segurança em instalações e serviços de eletricidade;
- j) responsabilizar-se pelo fornecimento e pela segurança do ferramental e dos equipamentos de trabalho necessários à completa execução dos serviços;
- k) fornecer a relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início;
- l) proceder à sinalização prévia, com cones e fitas zebreadas, de todos os locais nos quais serão executados os serviços e que impliquem em necessidade de segurança a pessoas e instalações;
- m) planejar e acordar com antecedência, junto à CMBH, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos em decorrência da execução das atividades contratadas;
- n) responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados à CMBH ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including the number 8.



14

1425

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

prepostos, em decorrência da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade pelo fato de seus atos estarem sendo fiscalizados ou acompanhados pela CMBH;

- o) zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas, fornecendo e cobrando o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessário;
- p) impedir qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão, os quais não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CMBH, sendo a ocorrência passível de penalização;
- q) zelar para que seus funcionários respeitem as regras e os procedimentos dos locais onde as atividades serão desenvolvidas, cuidando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes, reportando à CMBH qualquer dúvida ou problema.
- r) providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE relativos à segurança individual, coletiva e de terceiros, sobretudo em relação ao uso de EPI e EPC ;
- s) cobrir, **previamente**, os equipamentos e mobiliários com lona plástica, protegendo-os de poeira e de possíveis avarias e de detritos resultantes dos serviços;
- t) manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar e transportar o entulho resultante das obras para os locais devidamente autorizados pela Prefeitura de Belo Horizonte;
- u) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- v) utilizar, material do mesmo tipo, dimensões, textura e tonalidade dos demais existentes nos locais onde serão executados os serviços, de forma a preservar os padrões de acabamento adotados e manter a sua harmonia estética.

4.2- Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a. executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido e com pessoal detentor de competência técnica necessária às atividades a serem desenvolvidas;
- b. prestar, sem qualquer ônus adicional para a CMBH, suporte de serviços, que compreenderá a **assistência técnica durante o período de garantia** (previsto no subitem 8.1 deste Anexo) contra defeitos e vícios de execução, envolvendo tanto os materiais fornecidos quanto os serviços prestados;
- c. administrar todo o material fornecido e a mão de obra alocada na sede da CMBH, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços e ao fornecimento do material;

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- d.** responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação dos funcionários necessários à execução dos serviços;
- e.** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo empregatício destes com a CMBH;
- f.** transferir a realização de um determinado serviço para um horário que não interfira nas atividades normais da CMBH, caso a sua realização provoque ruídos acima dos limites toleráveis;
- g.** responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto, além daquelas referentes à mão de obra alocada para a execução dos serviços contratados, não cabendo a cobrança à CMBH de quaisquer custos adicionais;
- h.** responsabilizar-se pelo fornecimento, pelo transporte, pela supervisão e pela administração do material e da mão de obra necessários à execução dos serviços objeto deste anexo;
- i.** destinar um profissional para supervisionar a execução dos serviços, o qual deverá possuir autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da CMBH. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com a devida antecedência à CMBH, o que dependerá da concordância desta;
- j.** manter, na finalização diária dos trabalhos, as condições de limpeza e organização encontradas, devendo executar a retirada de entulhos e refugos, bem como a varrição do local, com vistas a eliminar todo o resto de material e de embalagens, deixando o ambiente livre de qualquer tipo de sujeira gerada durante a execução dos serviços.

4.3- OBRIGAÇÕES DA CMBH:

- a) fiscalizar, através da equipe de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa, todas as etapas de realização dos serviços e obras que integram o objeto contratado;
- b) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- d) permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- e) manter preposto, formalmente por ela designado, para fiscalizar o contrato;
- f) fornecer toda a água e a energia elétrica necessárias à execução dos serviços contratados;


10



168

744

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



g) prestar todas as informações complementares e necessárias à perfeita realização dos trabalhos;

4.4- Constituem obrigações adicionais da CMBH:

- a) indicar servidor para atuar na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços;
- b) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste anexo.

5- HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- Os serviços descritos neste ANEXO deverão executados no horário compreendido entre **07h:30min** e **18h:00** dos dias úteis e, sendo necessário, no período compreendido entre 08h:00 e 17h:09min dos sábados, domingos e feriados, desde que previamente notificados à fiscalização da CMBH.

5.2- Caso a realização dos serviços interfira com a rotina da CONTRATANTE, os trabalhos deverão ser suspensos até que possam ser retomados sem empecilhos. O tempo de paralisação será acrescido ao prazo total para a conclusão de todo o trabalho, objeto deste Termo de Referência.

6- PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- A CONTRATADA deverá **entregar todos os serviços e obras, objeto desta contratação, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida pela Divisão de Gestão Administrativa da CMBH.

7- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1- Após o término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o envio da documentação formal à CMBH, informando a conclusão dos mesmos.

7.2- A equipe da CMBH responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços fará a avaliação dos mesmos, comprovando a execução conforme previsto e descrito neste anexo, emitindo "Termos de Recebimento Parcial" e "Termo de Recebimento Definitivo", para efeito de quitação respectivamente, da primeira e da segunda parcela de pagamento do trabalho contratado.

7.2.1- O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia e segurança do material e dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto.



0145

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8- GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1- Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ter **garantia de 12 (doze) meses consecutivos e, os serviços executados deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses consecutivos**, ambos a contar da data de seu recebimento definitivo pela CMBH) contra erros, vícios, defeitos ou incorreções de instalação. Constatada a existência de problemas decorrentes dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação formal feita pela CMBH, as correções e os reparos necessários ao restabelecimento das condições ideais das torres do sistema de ar condicionado.

9- FORMA DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento de todos os serviços que integram o objeto deste Termo de Referência será realizado em 2 (duas) parcelas, assim distribuídas:

a) 1ª (primeira) parcela, correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato, mediante a emissão de um "Termo de Recebimento Parcial", a ser efetivada após a realização de todos os serviços discriminados nos itens **1, 2, 3, 4 e 5** (e seus respectivos subitens) do Anexo II – "Apresentação da Proposta Comercial", integrante deste Termo de Referência;

b) 2ª (segunda) parcela, correspondente a **70% (setenta por cento)** do valor global do contrato, mediante a emissão de um "Termo de Recebimento Definitivo" após a realização de todos os serviços discriminados nos itens **6, 7 e 8** (e seus respectivos subitens) do Anexo II deste Termo de Referência.

9.1.1- A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pela CMBH.

9.2- As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9.3- O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH as notas fiscais corretamente preenchidas.

9.4- A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

9.5- O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação dos serviços, nem excluirá as

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



018

0146



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

9.6- O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

10- FISCALIZAÇÃO:

10.1- A prestação dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela **Divisão de Gestão Administrativa da CMBH (DIVGEA)**, a qual será a **gestora do contrato**.

10.1.1- Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela área supracitada**, que será também o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

10.3- A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

10.4- A CMBH se reserva o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

10.5- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

11- ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à especificação do objeto deste Termo de Referência poderão ser dirimidas, pessoalmente ou pelo telefone 3555-1103, pelo Sr. João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas nº 3100, sala A-122, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, no horário compreendido entre 07h:30min às 19h:00min dos dias úteis.

Budaruiche - CM 11003

*De acordo.
Marina Sampaio*

Marina Sampaio Silva
Chefe da Divisão de
Gestão Administrativa

**MEMORIAL DESCRITIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO -
SISTEMAS CONVENCIONAIS**

O sistema convencional de proteção, prevenção e combate a incêndio será complementado pelos descritos abaixo. Além das características particulares dos mesmos, devem ser alimentados por circuito próprio com proteção discriminada no quadro de distribuição da edificação.

1- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

Deverá ser dotado de luminárias autônomas especiais, providas de 2 lâmpadas fluorescentes, de potência de 8 watts e difusor em acrílico transparente. O sistema entrará em funcionamento automaticamente em caso de falta de energia elétrica na rede geral e possuirá autonomia mínima de uma hora, alimentado por baterias recarregáveis seladas. As luminárias devem ser instaladas a uma altura de 2,50m. acima do piso. O fluxo luminoso do ponto de luz deve ser superior a 420 lúmens, com tensão de instalação de 127V. Comutador de energia automático com relé e tempo de comutação do sistema de 32 milésimos de segundos (m.s). Os condutores deverão ser do tipo "anti-chama", com bitola mínima de #2,5mm².

Em conformidade com a Instrução Técnica nº 13 e a NBR 10.898/99.

2- SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA:

Deverão ser instaladas placas de saída com indicação das saídas de emergência (sem seta) e com indicação da direção (esquerda ou direita) de uma rota de saída (com seta). As placas "sem seta" devem ser retangulares, com a mensagem "SAÍDA" escrita em fundo verde, com altura de letra sempre maior ou igual a 50mm. As outras placas, com indicação da direção das saídas, também devem ser retangulares, com fundo verde e seta indicativa, de acordo com a Instrução Técnica nº 15.

3- SISTEMA DE ALARME MANUAL:

Deve ser do tipo bi-tonal, com botoeiras de acionamento manual tipo "quebre o vidro", colocadas próximas às portas de ingresso às saídas de emergência em cada pavimento. Deve ter fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h., em caso de falta de energia elétrica na rede pública. As botoeiras de acionamento manual devem ser instaladas a 1,20m. do piso.





ANEXO C

QUADRO RESUMO DO SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

1	Tipo do sistema adotado	Decreto 2912/76
2	Reserva Técnica de Incêndio (m ³)	15 m ³
3	Tipo de reservatório (elevado ou subterrâneo)	elevado
4	Vazão no HI mais desfavorável (Lpm)	125,30 l/min
5	Pressão no HI mais desfavorável (mca)	13,101 mca
6	Pressão no HI mais favorável (mca)	-
7	Potencia da bomba de incêndio (CV)	2,0
8	Potencia da bomba jockey (CV)	Não possui
9	Tipo de mangueiras	Tipo II
10	(Outras informações)	

Cristina Cardoso Braga – CREA 46.893/D

0328-01495



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
OBRA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE					
CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE					
CONTEÚDO LISTA DE MATERIAL					
DATA 24/09/2013					
SERVICÇO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
1 EXINTORES					
1.1	Extintor portátil - Tipo Pó BC / Cap. Extintora 20-B C	pp	4		
1.2	Extintor portátil - Tipo Água / Cap. Extintora 2-A	pp	3		
1.3	Extintor portátil - Tipo Dióxido de Carbono (CO2) / Cap. Extintora 5-B-C	pp	2		
2 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
2.1	Placas com 03 lâmpadas de tubo Luminoso igual a 175 watts, 8 watts - tipo LUMINO AVALIADO COMO DE EMERGÊNCIA (apende automaticamente na queda de energia na rede elétrica convencional e possui baterias recarregáveis com autonomia mínima para 1 hora)	pp	75		
3 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
3.1	Placas com indicação da localização dos alarmes (E2), quadradas, com fundo amarelo, pictograma fotoluminescente e dimensões 300x150mm	pp	31		
3.2	Placas com indicação da localização dos extintores (E4), quadradas, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões 300x300mm	pp	103		
3.3	Placas com indicação da localização dos hidrantes (E8), quadradas, com fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e dimensões 300x300mm	pp	21		
3.4	Placas de sinalização de piso (S12) para equipamentos de combate a incêndio, dimensões 1,00x1,00m	pp	1		
3.5	Placas com indicação dos pontos de saída (S1) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	109		
3.6	Placas com indicação dos pontos de saída (S2) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	36		
3.7	Placas com indicação dos pontos de saída (S3) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	1		
3.8	Placas com indicação dos pontos de saída (S6) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	5		
3.9	Placas com indicação dos pontos de saída (S7) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	1		
3.10	Placas com indicação dos pontos de saída (S8) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	6		
3.11	Placas com indicação dos pontos de saída (S11) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	1		
3.12	Placas com indicação dos pontos de saída (S12) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	6		
3.13	Placas com indicação dos pontos de saída (S13) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	1		
3.14	Placas com indicação dos pontos de saída (S14) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	1		
3.15	Placas com indicação dos pontos de saída (S15) triangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 240x120mm	pp	1		



Cristina Carolina Braga
CPLA 4695/10

[Handwritten signatures and initials]

01508

0238



OBRA	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE				
CLIENTE	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE				
CONTEÚDO	LISTA DE MATERIAL				
DATA	12/10/2013				
SERVIÇO	REPOSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMBATE A INCENDIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	TOTAL
3.6	Extintor portátil, modelo portátil, 2kg, classe ABC, com manuseio fácil, pressão elevada, na cor preta, faixa refletiva, com sinalização e dimensões: 17x10	pg	3		
3.7	3.7.1. Manuseio de extintores (M3), insufla com lâmpas fotocromáticas	pg	2		
3.8	3.8.1. Sinalização de emergência, placa triangular, com iluminação automática, tamanho máximo: 30x30cm, placa máxima de 400x200mm	pg	1		
3.9. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
	3.9.1. Sinalização de emergência, placa triangular, com iluminação automática, tamanho máximo: 30x30cm, placa máxima de 400x200mm	pg	1		
5	5.1. Sinalização de emergência	pg	1		
6. SISTEMA DE ALARME MANUAL					
	6.1. Sinalização de emergência, placa triangular, com iluminação automática, tamanho máximo: 30x30cm, placa máxima de 400x200mm	pg	31		
	6.2. Sinalização de emergência, placa triangular, com iluminação automática, tamanho máximo: 30x30cm, placa máxima de 400x200mm	pg	1		
7	7.1. Sinalização de emergência				
	7.1.1. Sinalização de emergência, placa triangular, com iluminação automática, tamanho máximo: 30x30cm, placa máxima de 400x200mm	m	60,39		
	7.1.2. Sinalização de emergência, placa triangular, com iluminação automática, tamanho máximo: 30x30cm, placa máxima de 400x200mm	m	272,70		



(Handwritten signatures and stamps)

Cristina Dolores Diniz
 (Handwritten signature)

(Handwritten initials and signature)

034

0151

SITUAÇÃO DOS HIDRANTES



HI - 01	3º pavto. – ao lado Copa B-3-1
<ul style="list-style-type: none"> • Falta vidro com inscrição "INCÊNDIO" • Necessária pintura externa e numeração • Arrumar o trinco • Há outros objetos dentro do hidrante 	

HI - 02	3º pavto. - ao lado Copa B-3-2
<ul style="list-style-type: none"> • Caminho do hidrante obstruído • Necessária pintura externa e numeração • Falta vidro com inscrição "INCÊNDIO" • Arrumar trinco, a porta não fecha. 	

HI - 03	3º pavto. ao lado da Copa C-3-1
<ul style="list-style-type: none"> • Necessária pintura externa • Arrumar o trinco • Há outros objetos dentro do hidrante 	

HI - 04	3º pavto. Relocado ao lado do Gab. Vereador Autair Gomes
<ul style="list-style-type: none"> • Colocar o adesivo com a inscrição "INCÊNDIO" no vidro • Pintura externa e numeração • Outros objetos dentro do hidrante. 	

HI - 05	3º pavto. ao lado TV Câmara – saída P-3-7
<ul style="list-style-type: none"> • Arrumar puxador e trinco • Pintura externa e numeração 	

HI - 06	3º pavto. relocado frontal ao gabinete do Ver. Juninho Los Hermanos
<ul style="list-style-type: none"> • Pintura externa e numeração 	

HI - 07	2º pavto. ao lado C-2-1
<ul style="list-style-type: none"> • Pintura externa e numeração 	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

035

0152

HI - 08	2º pavto. ao lado da Copa D-2-1
---------	---------------------------------

- Necessária pintura externa e numeração
- Arrumar trinco
- Falta bico



HI - 09	2º pavto. ao lado da Copa C-2-2
---------	---------------------------------

- Necessária pintura externa e numeração
- Arrumar trinco da porta
- Suporte das mangueiras
- Falta bico



HI - 10	2º pavto. hall da escada e rampa
---------	----------------------------------

- Necessária pintura externa e numeração

HI - 11	2º pavto. ao lado copa perto da DIRAFI
---------	--

- Necessária pintura externa e numeração

HI - 12	2º pavto. Galeria do Plenário Amyntas de Barros
---------	---

- Arrumar suporte
- Porta está torta
- Necessária pintura externa e numeração
- Não tem manivela
- Há outros objetos no local

HI - 13	2º pavto. ao lado Copa C-2-3 (DIRLEG)
---------	---------------------------------------

- Necessária pintura externa e numeração
- Arrumar trinco, difícil de fechar

HI - 14	1º pavto. ao lado da Sala de Esterilização
---------	--

- Necessária pintura externa e numeração
- Falta bico
- Consertar trinco a porta não fecha direito
- Há outros objetos dentro do hidrante

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

036



1538



HI - 15	1º pavto. área do Núcleo de Cidadania
<ul style="list-style-type: none"> • Falta vidro com inscrição "INCÊNDIO" • Necessária pintura externa e numeração • Dois bicos dentro do mesmo hidrante • A porta não fecha, arrumar trinco • Arrumar suporte das mangueiras • Há outros objetos dentro do hidrante 	

HI - 16	1º pavto. Copa do Restaurante
<ul style="list-style-type: none"> • Falta vidro com inscrição "INCÊNDIO" • Necessária pintura externa e numeração • Arrumar trinco • Falta bico • Necessário pintura interna anti corrosiva do hidrante. 	

HI - 17	1º pavto. ao lado porta atrás do Plenário Amyntas de Barros
<ul style="list-style-type: none"> • Necessária pintura externa e numeração 	

HI - 18	1º pavto. ao lado da Copa da Presidência
<ul style="list-style-type: none"> • Necessária pintura externa e numeração 	

HI - 19	1º pavto. entre Plenário JK e Plenário Amyntas de Barros
<ul style="list-style-type: none"> • Necessário pintura externa e numeração • Arrumar suporte 	

HI - 20	1º pavto., ao lado do sanitário da Portaria 1
<ul style="list-style-type: none"> • Falta o trinco • Falta vidro com inscrição "INCÊNDIO" • Falta o bico • Necessária pintura externa e numeração • Há outros objetos dentro do hidrante 	

HI - 21	1º pavto. ao lado da Copa C-1-1 próxima ao Cerimonial
<ul style="list-style-type: none"> • Falta vidro com inscrição "INCÊNDIO" • Necessária pintura externa • Falta bico • Suporte das mangueiras cedeu. 	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

0378



Calha Casa Gás

- CI 19150 1 DETR00
- CI 19150 2 PLAR00
- CI 19150 3 PLAR00
- CI 19150 4 PLAR00
- CI 19150 5 PLAR00
- CI 19150 6 PLAR00
- CI 19150 7 PLAR00

Encaminhamento de Tr. para implantação de PPCI

Lista Material

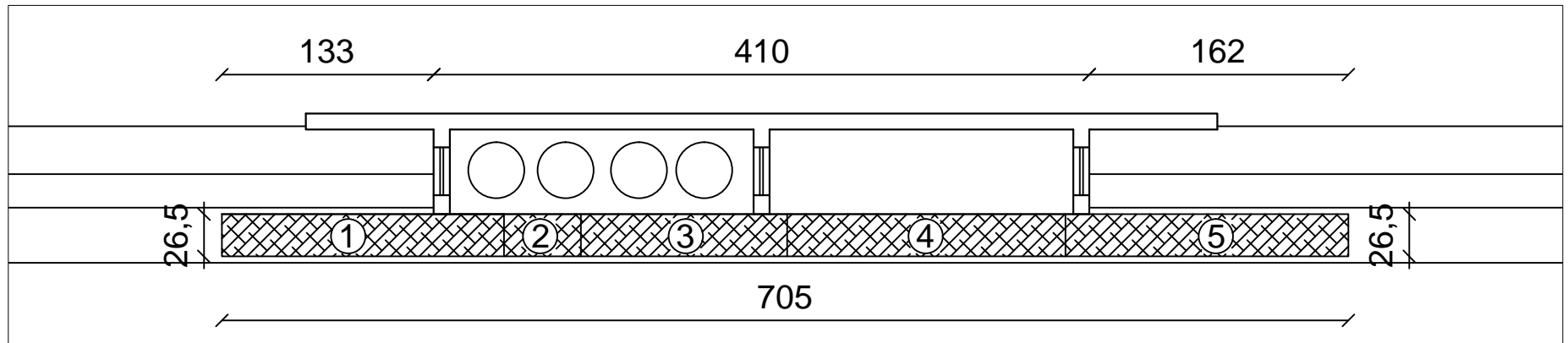
Memorial de Iluminação

Resumo dos Hidrantes

Situação dos Hidrantes na Casa

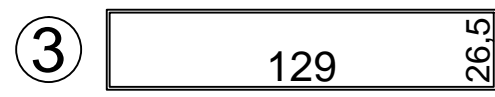
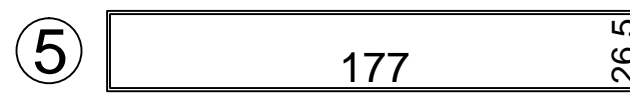
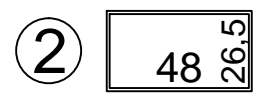
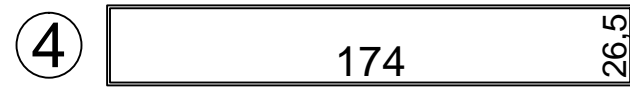
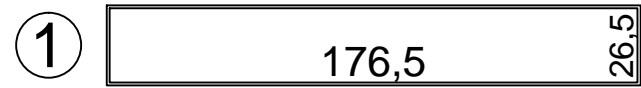
TR - Implantação de PPCI

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



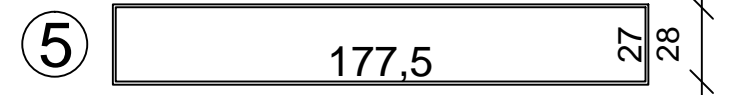
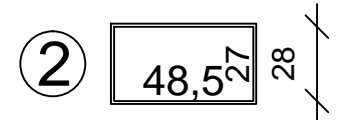
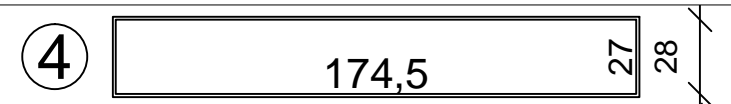
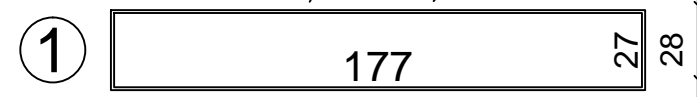
ESC.: 1/40

CHAPA DE ALUMINIO TIPO XADREZ

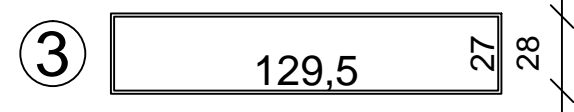


ESC.: 1/25

CANTONEIRA DE 1/2 = 18,5 ML



ESC.: 1/25



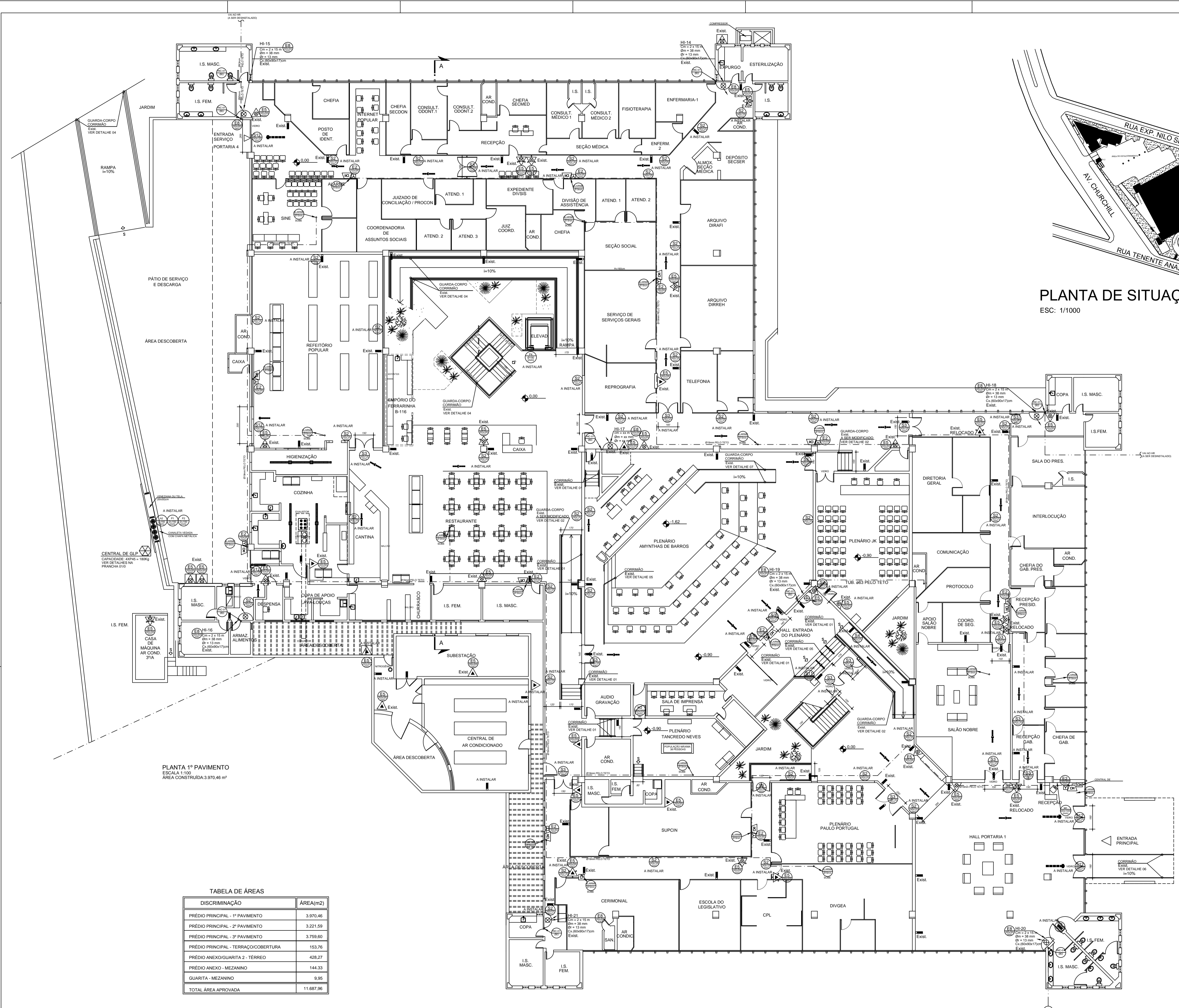
ESC.: 1/25



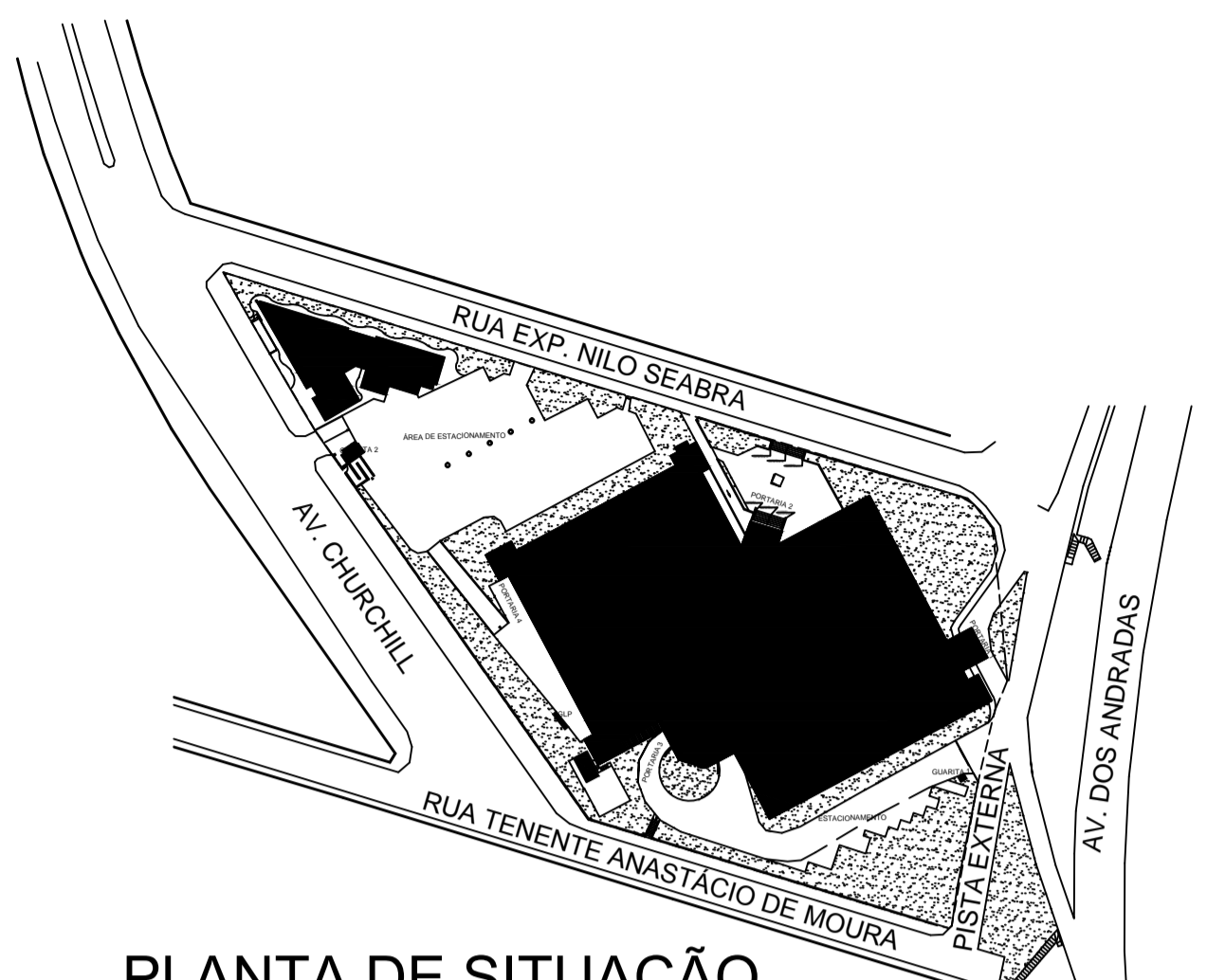
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CALHA DA CASA DE GÁS

Responsável Técnico	Desenhista	Escala	Data	Folha
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE	LUCAS MAGALHÃES MELO	-	ABRIL/2014	01/01



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC: 1/1000



PLANTA 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/100
ÁREA CONSTRUÍDA 3.970,46 m²

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA(m2)
PREDIO PRINCIPAL - 1º PAVIMENTO	3.970,46
PREDIO PRINCIPAL - 2º PAVIMENTO	3.221,59
PREDIO PRINCIPAL - 3º PAVIMENTO	3.759,60
PREDIO PRINCIPAL - TERRAÇO/COBERTURA	153,76
PREDIO ANEXO/GUARITA 2 - TÉRREO	428,27
PREDIO ANEXO - MEZANINO	144,33
GUARITA - MEZANINO	9,95
TOTAL ÁREA APROVADA	11.687,96

CONVENÇÕES	
	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A
	EXTINTOR PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B-C
	EXTINTOR SÓLIDO DE CARBONATO (CO2) CAPACIDADE EXTINTORA: 8-B-C
	EXTINTOR PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA: 40-B-C
	EXTINTOR PORTÁTIL SOBRE TRÊS PÉS
	EXTINTOR PORTÁTIL COM ABRIGO
	HORIANTE SIMPLES
	HORIANTE DE RECALQUE
	BOMBA DE INCÊNDIO
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO
	BOTONEIRA TIPO LIGA-DESSA
	RESERVATÓRIO
	TUBULAÇÃO DA REDE DE HIRIANTE
	TUBULAÇÃO QUE SOBEE
	TUBULAÇÃO QUE DESCE
	TUBULAÇÃO QUE SOBEE E DESCE
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO" INSTALADO EM CASA (TUB. INCLINADA 1 x 1,20m - DO CENTRO AO PISO - AVISADOR SONORO TIPO "SIRENE" - CENTRAL DE ALARME
	SINALIZADOR DE FUGA
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
	SÍMBOLO PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLANTA SAIJA, CÓDIGO E DIMENSÕES (CONFORME IT-118 TABELA 4/A) (A)
	CENTRAL DE ALARME DE GLP

R01 19/07/2013 ALTERAÇÃO DE ACORDO C/ NOTIFICAÇÃO DE 09/07/2013 AMGM AMGM C. BRAGA
R00 10/05/2013 PROJETO EXECUTIVO AMGM AMGM C. BRAGA

NUMERO DO CLIENTE: CI-1915-PREV-02/07
REVISÃO: R01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

EDIFICAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO E 1º PAVIMENTO.

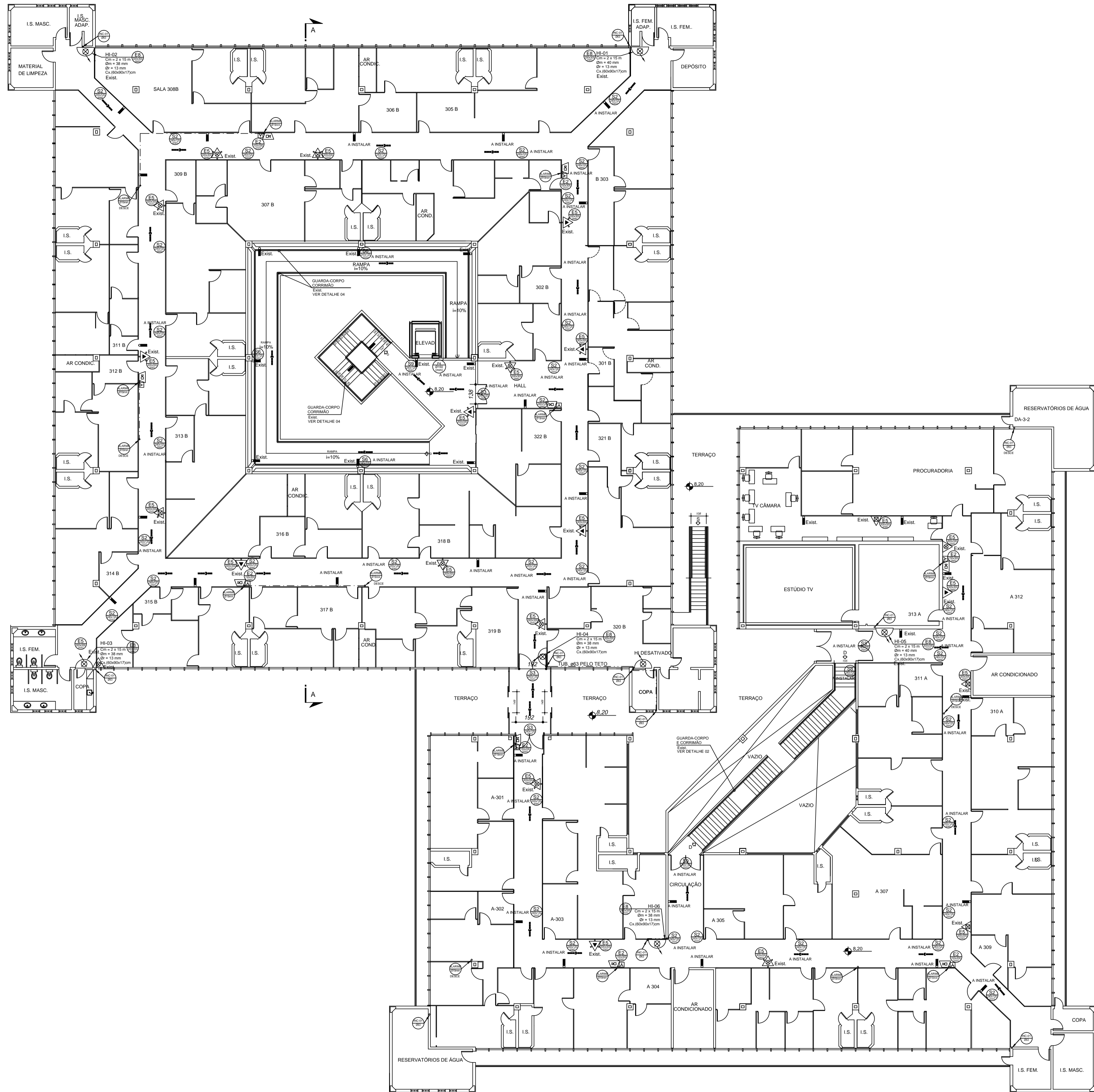
OBRA: AVENIDA DOS ANDRAEDAS, 3100

LOTE: QUADRA: BAIRRO: EX COLÔNIA BIAS FORTES CIDADE: BELO HORIZONTE

ANO DO PROJETO: 01/1915-02-PLA-R01
PROJETO: 19/07/2013
PROFESSOR RESPONSÁVEL: Cristiano Mendes
PROFESSOR RESPONSÁVEL: Cristiano Braga
PROFESSOR RESPONSÁVEL: Cristiano Braga

PREVENT
ENGENHARIA DE SEGURANÇA
RUA MANOEL DE ODEBRETE, 100 - JARDIM BOMFIM - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31130-000
FONE: (51) 3333-1111
WWW.PREVENT.MG.COM.BR

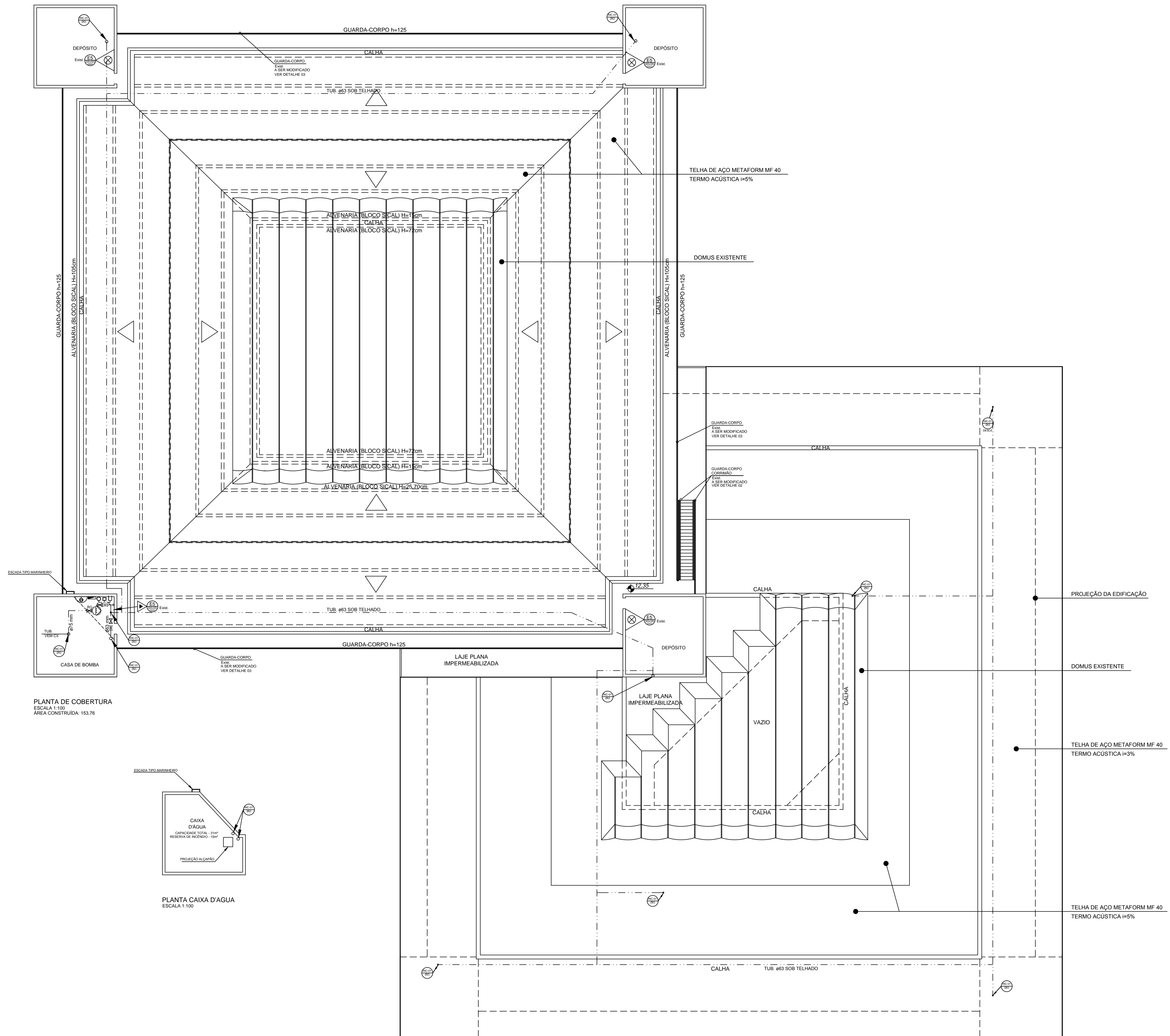
02/07



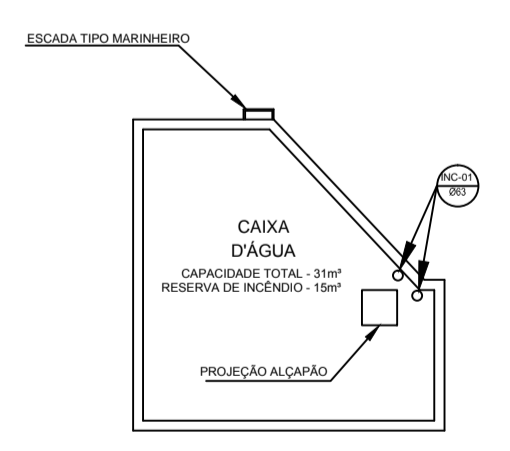
CONVENÇÕES	
	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A
	EXTINTOR PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B-C
	EXTINTOR DIOXÍDO DE CARBONO (CO2) CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B-C
	EXTINTOR PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA: 80-B-C
	EXTINTOR PORTÁTIL SOBRE TRINTE
	EXTINTOR PORTÁTIL COM ABRIGO
	HRANTE SIMPLES
	HRANTE DE RECALQUE
	BOMBA DE INCÊNDIO
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTEIRA TIPO LIGA-DESLIGA)
	RESERVATÓRIO
	TUBULAÇÃO DA REDE DE HRANTE
	TUBULAÇÃO QUE SOBEE
	TUBULAÇÃO QUE SOBEE E DESCE
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO" INSTALADO EM CAIXA (150x150) 1-1-2004 - DO CENTRO AO PRISO
	AVISADOR SONORO TIPO "SIRENE"
	CENTRAL DE
	SADA FINAL DA ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
	SMBLO PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLANTA BARRA, CÓDIGO E DIMENSÕES CONFORME IT-15 TAB. 4 (ANEXAD A)
	CENTRAL PREDAL DE GLP

PLANTA 3º PAVIMENTO
ESCALA: 1:100
ÁREA CONSTRUÍDA: 3.759,60

R01	19/07/2013	ALTERAÇÃO DE ACORDO C/ NOTIFICAÇÃO DE 09/07/2013	AMGM	AMGM	C. BRAGA
R00	10/05/2013	PROJETO EXECUTIVO	AMGM	AMGM	C. BRAGA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE			NÚMERO DO CLIENTE: CI-1915-04-PLA-R01		
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			REVISÃO: R01		
EDIFICAÇÃO			PLANTA 3º PAVIMENTO		
OBJETO: AVENIDA DOS ANDRADAS, 3100					
QUADRA:	BARRO:	CIDADE:	MUNICÍPIO:		
	EX COLÔNIA BIAS FORTES	BELO HORIZONTE			
PREVENT		EMPRESA DE SEGURANÇA		04/07	
INSTRUMENTO DE SERVIÇO		19/07/2013		INDICADA	
PROJETO		Cristina Braga		INDICADA	
PROJETO		PROJETO		PROJETO	
PROJETO		PROJETO		PROJETO	
PROJETO		PROJETO		PROJETO	



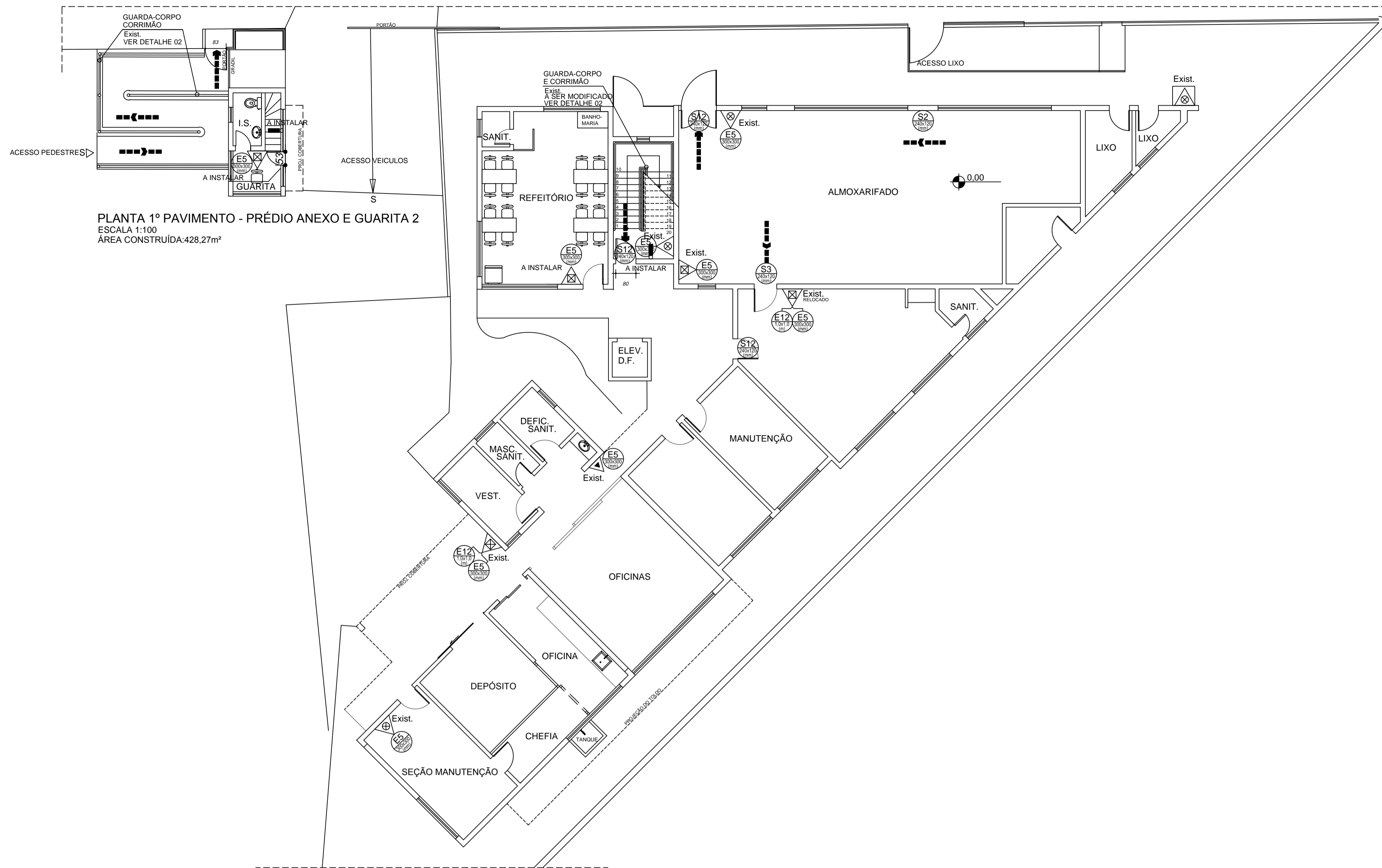
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100
ÁREA CONSTRUÍDA: 153,76



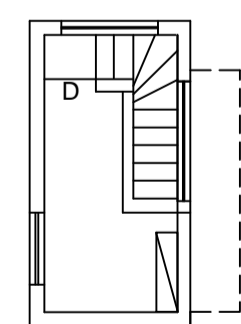
PLANTA CAIXA D'ÁGUA
ESCALA 1:100

CONVENÇÕES	
	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CAPACIDADE EXTINTORA: 2A
	EXTINTOR PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B-C
	EXTINTOR DÍÓXIDO DE CARBONO (CO2) CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B-C
	EXTINTOR PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA: 80-B-C
	EXTINTOR PORTÁTIL SOBRE TRINTE
	EXTINTOR PORTÁTIL COM ABRIGO
SISTEMA DE HIDRANTES	
	HDRANTE SIMPLES
	HDRANTE DE RECALQUE
	BOMBA DE INCÊNDIO
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTTEIRA TIPO LIGA-DES-LIGA)
	RESERVATÓRIO
	TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTE
	TUBULAÇÃO QUE SOBE
	TUBULAÇÃO QUE DESCE
	TUBULAÇÃO QUE SOBE E DESCE
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	
	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO	
	ACIONADOR MANUAL TIPO "SIRENE O VERTIC" INSTALADO EM CAIXA (150x150mm) H=1,50M - DO CENTRO DO PISO
	AVISADOR SONORO TIPO "SIRENE"
	CENTRAL DE ALARME
ROTA DE FUGA	
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
SÍMBOLOS DE IDENTIFICAÇÃO	
	SÍMBOLO PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLANTA BARRA, CÓDIGOS E DIMENSÕES CONFORME IT-15 TAB. 4 (ANEXO A)
	CENTRAL PREDIAL DE GLP

R00	10/05/2013	PROJETO EXECUTIVO	AMGM	AMGM	C. BRAGA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		NÚMERO DO CLIENTE:	CI-1915-PREV-05/07		
		REVISÃO:	R00		
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
EDIFICAÇÃO					
PLANTA CASA DE BOMBA, CAIXA D'ÁGUA E COBERTURA					
CERCA:					
AVENIDA DOS ANDRADAS, 3100					
QUADRA:	BAIRRO:	CIDADE:			
	EX COLÔNIA BIAS FORTES	BELO HORIZONTE			
ANO DO PROJETO:		C11915-05-PLA-R00			
10/05/2013					
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO DE INSTALAÇÃO		INDICADA	
PREVENT		ENGENHARIA DE SEGURANÇA		05/07	
ENGENHARIA DE SEGURANÇA		ENGENHARIA DE SEGURANÇA		ENGENHARIA DE SEGURANÇA	



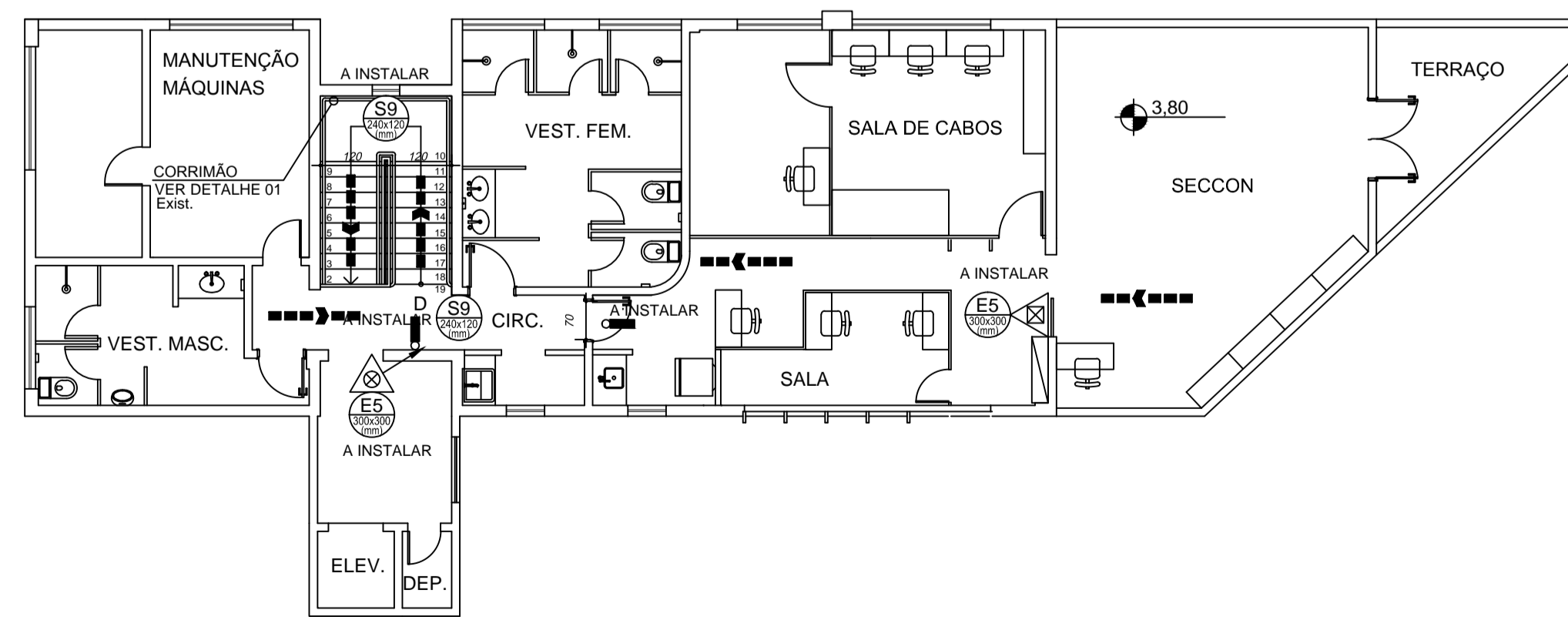
PLANTA 1º PAVIMENTO - PRÉDIO ANEXO E GUARITA 2
 ESCALA 1:100
 ÁREA CONSTRUÍDA: 428,27m²



MEZANINO - GUARITA 2
 ESCALA 1:100
 ÁREA CONSTRUÍDA: 9,96 m²



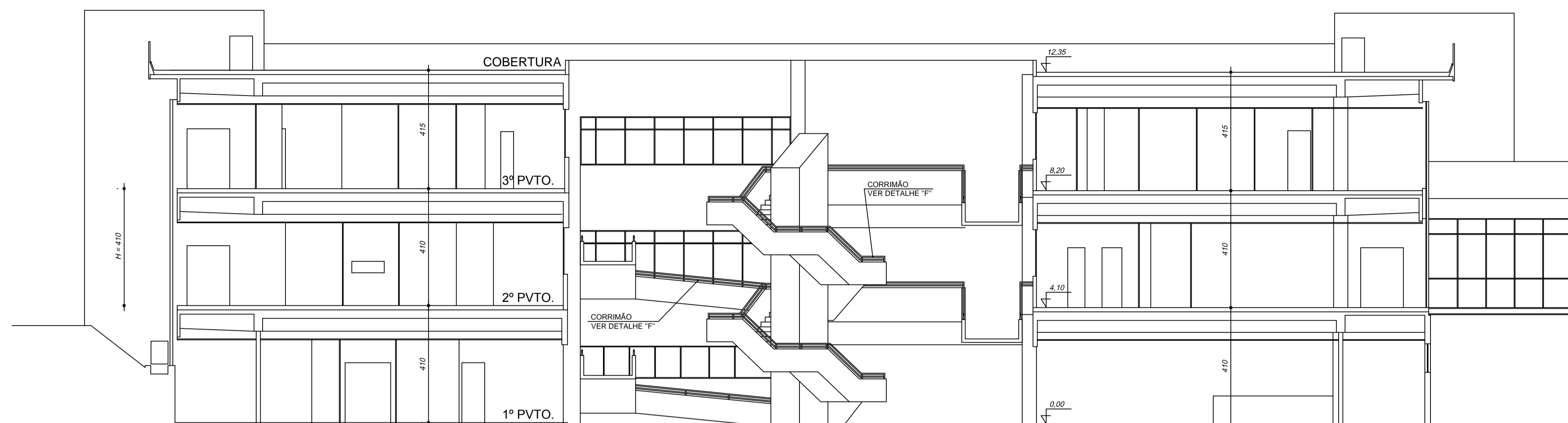
PLANTA GUARITA 1
 ESCALA 1:100
 ÁREA CONSTRUÍDA: 1,69m²



MEZANINO - PRÉDIO ANEXO
 ESCALA 1:100
 ÁREA CONSTRUÍDA: 144,33m²

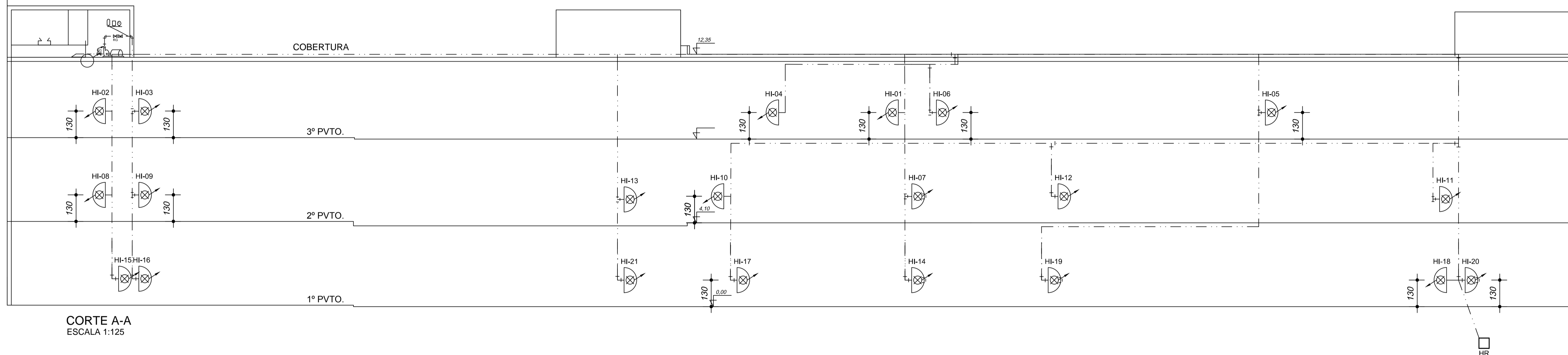
CONVENÇÕES	
EXTINTORES	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A EXTINTOR PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B-C EXTINTOR DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B-C EXTINTOR PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA: 80-B-C EXTINTOR PORTÁTIL SOBRE TRIPÉ EXTINTOR PORTÁTIL COM ABRIGO
SISTEMA DE HIDRANTES	HIDRANTE SIMPLES HIDRANTE DE RECALQUE BOMBA DE INCÊNDIO ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO LIGA-DESLIGA) RESERVATÓRIO TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTE TUBULAÇÃO QUE SOBE TUBULAÇÃO QUE DESCE TUBULAÇÃO QUE SOBE E DESCE
SISTEMA DE ILUM. DE EMERGÊNCIA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO" INSTALADO EM CABA (10x10x5cm) h = 1,20m - DO CENTRO AO PISO AVISADOR SONORO TIPO "SIRENE" CENTRAL DE ALARME
NOTAS DE FUGA	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
SIST. DE SINAL. DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLANTA BAIXA, CÓDIGO E DIMENSÕES CONFORME IT-16 TAB. 4 (ANEXO A)
CENTRAL DE GLP	CENTRAL PREDIAL DE GLP

R01	19/07/2013	ALTERAÇÃO DE ACORDO C/ NOTIFICAÇÃO DE 09/07/2013	AMGM	AMGM	C. BRAGA
R00	10/05/2013	PROJETO EXECUTIVO	AMGM	AMGM	C. BRAGA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		NÚMERO DO CLIENTE: CI-1915-PREV-06/07			
		REVISÃO: R01			
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
EDIFICAÇÃO					
PLANTA 1º E 2º PAVIMENTOS - PRÉDIO ANEXO E GUARITA 2 - GUARITA 1					
OBRA: AVENIDA DOS ANDRADAS, 3100					
QUADRA:	BAIRRO:	CIDADE:			
---	EX. COLÔNIA BIAS FORTES	BELO HORIZONTE			
NÚMERO DO PROJETO: C1915-06-PLA-R01		DATA: 19/06/2013			
RESPONSÁVEL: Guilherme/Ana Mabiliot		REVISOR: Cristina Braga		INDICADA	
RESP. TÉCNICO: CRISTINA CARDOSO BRAGA		CREA: 46.883/D		06/07	
NOME: CRISTINA CARDOSO BRAGA		CIPA: 46.883/D			
VISTO: COMPILADO ARQUITETURA		VISTO: COMPILADO ESTRUTURA		VISTO: COMPILADO ELÉTRICA/ESP/MEC	



CORTE A-A
ESCALA 1:125

CAPACIDADE - 31m³
RESERVA DE INCÊNDIO - 15m³
CONSUMO - 16m³



CORTE A-A
ESCALA 1:125

EXTINTORES		SISTEMA DE ALARME E DETEÇÃO		SISTEMA DE ILUM. DE EMERGÊNCIA	
	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A		ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO", INSTALADO EM CAIXA (10x10x5cm) h=1,20m - DO CENTRO AO PISO		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
	EXTINTOR PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B-C		AVISADOR SONORO TIPO "SIRENE"		CENTRAL DE ALARME
	EXTINTOR DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B-C		CENTRAL DE ALARME		
	EXTINTOR PÓ BC CAPACIDADE EXTINTORA: 80-B-C				
	EXTINTOR PORTÁTIL SOBRE TRIPÉ EXTINTOR PORTÁTIL COM ABRIGO				
SISTEMA DE HIDRANTES		ROTA DE FUGA		SIST. DE SINAL. DE EMERGÊNCIA	
	HIDRANTE SIMPLES		SÁIDA FINAL DA ROTA DE FUGA		SÍMBOLO PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLANTA BAIXA, CÓDIGO E DIMENSÕES CONFORME IT-15 TAB. 4 (ANEXO A)
	HIDRANTE DE RECALQUE		DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA		CENTRAL PREDIAL DE GLP
	BOMBA DE INCÊNDIO				
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTEIRA TIPO LIGA-DESLIGA)				
	RESERVATÓRIO				
	TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTE				
	TUBULAÇÃO QUE SOBE				
	TUBULAÇÃO QUE DESCE				
	TUBULAÇÃO QUE SOBE E DESCE				

R01	03/09/2013	REVISÃO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE 19/08/2013	AMGM	AMGM	C. BRAGA
R00	10/05/2013	PROJETO EXECUTIVO	AMGM	AMGM	C. BRAGA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		NÚMERO DO CLIENTE: CI-1915-PREV-07/07 REVISÃO: R01			
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
EDIFICAÇÃO					
CORTE AA E DIAGRAMA VERTICAL DA REDE DE HIDRANTES.					
OBRA: AVENIDA DOS ANDRADAS, 3100					
QUADRA:	BAIRRO:	CIDADE:			
---	EX. COLÔNIA BIAS FORTES	BELO HORIZONTE			
NÚMERO DO PROJETISTA: CI1915-07-PLA-R01		DATA: 03/09/2013			
PROJETISTA: Cristina Braga		REVISOR: Cristina Braga			
RESP. TÉCNICO: CRISTINA CARLOS BRAGA		INDICADA			
RUA NEPOUCIENSO, 416 - PRADO CIP 36.411-106 - B.H. - M.G. E-mail: prevent@preventseguranca.com.br TEL: (51) 3432-7877 / (51) 3432-9279		07/07			
VILDOGO ARQUITETURA	VISTO COMPUTILIZADO ESTRUTURA	VISTO COMPUTILIZADO INSTALAÇÕES	VISTO COMPUTILIZADO FUNDAMENTOS		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0163



ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 46/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

GRUPO DE ITENS ÚNICO:

ITEM 1: INSTALAÇÃO DE EXTINTOR						
Nº do ITEM COMPRAS NET	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	Fornecimento e instalação de extintor portátil - Tipo Pó BC / Cap. Extintora 20-B:C.	peça	4		
2	1.2	Fornecimento e instalação de extintor portátil - Tipo Água / Cap. Extintora 2-A.	peça	3		
3	1.3	Fornecimento e instalação de extintor portátil - Tipo Dióxido de Carbono (CO2) / Cap. Extintora 5-B:C.	peça	2		
4	1.4	Redistribuição de extintor, compreendendo a retirada dos equipamentos e respectivas sinalizações atuais e a sua reinstalação nos locais definidos nas pranchas do novo PPCI.	peça	20		
SUBTOTAL PARA O ITEM 1 (R\$) → (soma dos preços totais dos subitens 1.1 a 1.4).						
ITEM 2: INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA EXTINTOR						
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
5	Fornecimento e	peça	1			



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

01645



		instalação de abrigo para extintor externo, em chapa fina, pintado na cor vermelho, contendo visor de vidro com a inscrição "INCÊNDIO" - Tipo 1				
SUBTOTAL PARA O ITEM 2 (R\$) →						
ITEM 3: INSTALAÇÃO DE TRIPÉ PARA EXTINTOR						
	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	3.1	Fornecimento e instalação de tripé metálico para extintor de incêndio	peça	1		
SUBTOTAL PARA O ITEM 3 (R\$) →						
ITEM 4: COMPLEMENTOS						
	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	4.1	Fornecimento e instalação, em quadro de hidrante, de chapa de vidro liso transparente e incolor 4mm, adesivado com a inscrição "INCÊNDIO" em fonte na cor vermelho	peça	8		
8	4.2	Fornecimento e instalação de trinco para fechamento de porta de abrigo para hidrante	peça	12		
9	4.3	Fornecimento do material e aplicação de fundo anticorrosivo zarcão em abrigo para hidrante	m ²	40		
10	4.4	Fornecimento do material e realização de pintura de abrigo para hidrante, com tinta esmalte na cor vermelho semibrilho, duas demãos	m ²	40		
11	4.5	Fornecimento do material e realização de pintura de	m ²	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0165



		numeração em quadro de hidrante, com tinta esmalte na cor branca, semibrilho				
SUBTOTAL PARA O ITEM 4 (R\$) → (soma dos preços totais dos subitens 4.1 a 4.5).						
ITEM 5: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
	SUBI TEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	5.1	Fornecimento de luminária com 02 lâmpadas de fluxo luminoso igual a 175 lúmens, 8 Watt - Tipo 1 BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA (acende automaticamente quando falta energia na rede elétrica convencional e possui baterias recarregáveis, com autonomia mínima para 1 hora).	peça	20		
SUBTOTAL PARA O ITEM 5 (R\$) →						
ITEM 6: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
	SUBI TEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	6.1	Fornecimento e instalação de placa com indicação da localização dos alarmes (E2), quadrada, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e dimensões (300x150) mm.	peça	31		
14	6.2	Fornecimento e instalação de placa com indicação da localização dos extintores (E5), quadrada, com fundo vermelho, pictograma fotoluminescente, dimensões (300x300) mm.	peça	103		
15	6.3	Fornecimento e instalação de placa com	peça	21		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

01665



		indicação da localização dos hidrantes (E8), quadrada, com fundo vermelho, pictograma fotoluminescente, dimensões (300x300) mm.				
16	6.4	Fornecimento de todo o material e execução da pintura de placa de sinalização de piso (E12) para equipamentos de combate a incêndio, dimensões (1,00x1,00) m.	peça	2		
17	6.5	Fornecimento e instalação de placa com indicação das rotas de saída (S2), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente, dimensões (240x120) mm.	peça	109		
18	6.6	Fornecimento e instalação de placa com indicação das rotas de saída (S3), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente, dimensões (240x120) mm.	peça	36		
19	6.7	Fornecimento e instalação de placa com indicação das rotas de saída (S4), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm.	peça	1		
20	6.8	Fornecimento e instalação de placa com indicação das rotas de saída (S6), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e	peça	5		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



		dimensões (240x120) mm.				
21	6.9	Fornecimento e instalação de placa com indicação das rotas de saída (S8), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm.	peça	1		
22	6.10	Fornecimento e instalação de placa com indicação das rotas de saída (S9), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm.	peça	6		
23	6.11	Fornecimento e instalação de placa com indicação das rotas de saída (S11), retangular, com fundo verde, pictograma fotoluminescente e dimensões (240x120) mm.	peça	1		
24	6.12	Fornecimento e instalação de placa com indicação das rotas de saída (S12), retangular, com fundo verde e a mensagem "SAÍDA" escrita com letras fotoluminescentes, dimensões (240x120) mm.	peça	10		
25	6.13	Fornecimento e instalação de placa com indicação de locais com presença de materiais altamente inflamáveis (A2), triangular, fundo amarelo, pictograma em cor preta, faixa triangular preta.	peça	1		
26	6.14	Fornecimento e	peça	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



		instalação de placa com indicação de todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio (P1), circular, com fundo branco, pictograma cigarro em cor preta, faixa circular e barra diametral vermelha e dimensões L=150				
27	6.15	Fornecimento e instalação de placa com indicação de proibido produzir chamas (P2), circular, com fundo branco, pictograma fósforo na cor preta, faixa circular e barra diametral vermelha, dimensões L=150.	peça	1		
28	6.16	Fornecimento e instalação de placa com indicação de proibido utilizar o elevador em caso de incêndio (P4), circular, com fundo branco, pictograma elevador na cor preta, faixa circular e barra diametral vermelha, dimensões L=150.	peça	3		
29	6.17	Fornecimento e instalação de placa com mensagens grafadas (M1), escrita com letras fotoluminescentes.	peça	2		
30	6.18	Fornecimento e instalação de placa para complementação da sinalização básica (M2), retangular, com fundo verde, pictograma com mensagem escrita "LOTAÇÃO MÁXIMA XX PESSOAS" e dimensões (400x200) mm.	peça	1		
		SUBTOTAL PARA O ITEM 6 (R\$) → (soma dos preços totais dos subitens 6.1 a 6.18).				



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0169



ITEM 7: SISTEMA DE ALARME MANUAL						
	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
31	7.1	Fornecimento de todo o material necessário e instalação de circuito completo de alarme manual, conforme descrição no subitem 3.1.3 deste TR e desenhos anexos.	conj.	1		
32	7.2	Fornecimento e instalação de Botoeira do tipo "QUEBRE O VIDRO", com martelo e sirene incorporados, conforme descrição no subitem 3.1.3 deste TR e desenhos anexos.	peça	31		
33	7.3	Fornecimento e instalação de Central de Alarme de Incêndio endereçável 24VCC, 4 laços, com baterias inclusas, conforme descrição no subitem 3.1.3 deste TR e desenhos anexos.	conj.	1		
SUBTOTAL PARA O ITEM 7 (R\$) → (soma dos preços totais dos subitens 7.1 a 7.3).						
ITEM 8: ARTEFATOS METÁLICOS						
	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
34	8.1	Fornecimento e instalação de conjunto de vedação de canaleta de piso composto por quadro de cantoneiras 1/2" medindo (705,0 x 26,5) cm (setecentos e cinco por vinte e seis centímetros e meio) e instalação, sobre esse quadro, de, aproximadamente, 1,87 m ² (um metro e oitenta e sete centímetros quadrados) de chapas de	conj.	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

01705



		aço do tipo xadrez, espessura 1/8" (3 mm), pintado com tinta grafite escuro fosco, sobre fundo anticorrosivo				
	SUBTOTAL PARA O ITEM 8 (R\$) →					
ITEM 9: INSTALAÇÕES						
	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
35	9.1	Fornecimento e instalação, de container para escritório de obra, padrão SUDECAP	unid.	1		
	SUBTOTAL PARA O ITEM 9 (R\$) →					

VALOR GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
SUBTOTAL PARA O ITEM 1 (R\$) →	
SUBTOTAL PARA O ITEM 2 (R\$) →	
SUBTOTAL PARA O ITEM 3 (R\$) →	
SUBTOTAL PARA O ITEM 4 (R\$) →	
SUBTOTAL PARA O ITEM 5 (R\$) →	
SUBTOTAL PARA O ITEM 6 (R\$) →	
SUBTOTAL PARA O ITEM 7 (R\$) →	
SUBTOTAL PARA O ITEM 8 (R\$) →	
SUBTOTAL PARA O ITEM 9 (R\$) →	
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) (soma dos itens acima) →	

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0171



OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

01725



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Meneses Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo), sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fawp
DJP
4
com
\$



\$..



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01745



Augusto Mário Menezes Pauli
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE E A EMPRESA
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, doravante designada CMBH, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por

_____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão nº ____/____ e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE** _____, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado em seus ANEXOS I E II.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão _____ nº ____.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui os preços definidos no ANEXO II

Handwritten signatures and initials:
fauz
com
CMBH
S.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01755



3.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

3.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

3.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

3.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os preços serão reajustados anualmente conforme a variação do INPC.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
\$..
\$..



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01768



5.1.1 - O reajuste será efetuado considerando como termo inicial de apuração da variação mencionada no subitem 5.1 a data de apresentação da proposta.

5.1.2 - O reajuste será aplicado de forma automática, independentemente de pedido específico ou de exigência de motivo ou fundamento próprio, bastando, para sua efetivação, a apuração da variação referida nos subitens 5.1 e 5.1.1.

5.2 - Os preços poderão ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

5.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, se houver expressa previsão em seu ANEXO I.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no ANEXO I, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

Handwritten signatures and initials:
Faint signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones below it.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01775



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

9.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

10.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

10.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

DRP

fauy
4
\$
\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



01785



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;
- c) letras "e" e "f" → pelo Presidente.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



1795



Augusto Mário Menezes Pauli
Procurador Geral

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu ANEXO I e no edital do Pregão nº ____/____.

13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14.2 - Constituem anexos deste contrato:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA